



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamentos	
Secretário: Felipe Ferreira G. Braz	
E-mail (Institucional): compras@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2828

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ÀS SOLENIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	19394	ORQUÍDEA DENPHAL, FLOR TROPICAL, NATURAL, CORES DIVERSAS PT Nº12. 	UN	100	R\$ 87,50	R\$ 8.750,00
2	19395	PLANTAS ORNAMENTAIS - MINI ROSA - ROSA CHINENSIS / ROSEIRA-MINIATURA, ROSA-MINIATURA PE FRANCO, PT Nº15. 	UN	100	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00

TOTAL R\$ 14.225,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades:

2.3.1 No que se refere ao quantitativo estimado, este foi definido com base na programação regular das atividades legislativas e institucionais desta Casa, considerando a realização de sessões solenes e eventos ao longo do exercício, bem como, com um aumento de 20% no quantitativo, de modo a assegurar cobertura adequada do serviço, sem prejuízo à economicidade e ao uso racional dos recursos públicos. A opção pela contratação de empresa reflete a busca por maior eficiência administrativa, adequando a despesa à real necessidade do serviço, conforme a demanda efetivamente verificada.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.5. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução CMS nº 012/2024 e Decreto Municipal nº 359/2023.

2.6. Juntamente com a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

2.6.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (catálogos, folders, etc...), devendo constar espécie do item sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise da equipe.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de flores naturais destinadas à entrega em solenidades, sessões solenes, eventos comemorativos e demais atos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sinop, especialmente nas ocasiões em que há a realização de homenagens e reconhecimentos públicos.

3.2 O Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais e representativas, promove regularmente eventos voltados à valorização de cidadãos, autoridades, servidores, entidades e personalidades que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento do município e da sociedade. Nessas ocasiões, a entrega de flores constitui prática protocolar consolidada no âmbito das instituições públicas, representando gesto formal de reconhecimento, respeito e consideração, compatível com a natureza solene dos atos promovidos por esta Casa de Leis.

3.3 Destaca-se que, em datas comemorativas de relevância social e institucional, como o Dia Internacional da Mulher e outras celebrações oficiais, a entrega de flores simboliza apreço, valorização e reconhecimento público, fortalecendo o papel institucional da Câmara Municipal enquanto órgão representativo da população e promotor de ações de reconhecimento e cidadania.

3.4 A formalização da contratação de forma planejada e previamente estruturada visa assegurar padronização das homenagens, regularidade no atendimento às demandas institucionais e adequada execução do planejamento orçamentário, evitando aquisições pontuais e descontinuadas. Além disso, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento que norteiam a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.5 Assim, a aquisição pretendida revela-se medida necessária para garantir que os atos oficiais e homenagens promovidos pela Câmara Municipal de Sinop sejam realizados com a formalidade e o respeito compatíveis com sua relevância institucional, preservando a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de flores naturais, previamente especificadas neste Termo de Referência, destinadas à entrega em homenagens realizadas no âmbito das sessões solenes, eventos comemorativos e demais atos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sinop. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD), conforme a programação oficial desta Casa Legislativa, garantindo que as homenagens sejam realizadas de forma organizada, padronizada e compatível com a formalidade dos atos institucionais. A contratação busca assegurar disponibilidade regular dos itens, qualidade adequada ao uso institucional e atendimento tempestivo às solicitações, evitando aquisições emergenciais e garantindo melhor planejamento administrativo e orçamentário.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. O prazo de entrega será combinado com a Câmara Municipal, sendo solicitado com 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, mediante recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

5.3. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h às 13h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

5.4. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

5.4.1. Todas as flores devem ser entregues em embalagens presenteáveis composta com papel decorativo de 1ª linha (tipo tela) em cores variadas e laços de fita dupla, em cores a serem escolhidas pela administração pública, conforme disponibilidade do fornecedor.

5.4.2 Os arranjos devem ser bem elaborados, com uma apresentação estética que reflita cuidado e profissionalismo. É imprescindível que as flores estejam em perfeito estado, com botões abertos e em plena floração, proporcionando uma aparência vibrante e atraente.

5.4.3. As flores devem ser entregues frescas e saudáveis, sem sinais de murchamento, manchas ou danos. As flores deverão ser preparadas utilizando-se matéria prima de primeira qualidade.

5.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Aviso, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

se tratar de produto relativamente perecível, sensível ao clima, e sendo solicitada a entrega na data do evento, se o fiscal da contratante julgar necessário.

5.6. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, juntamente com os documentos necessários para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar os documentos que dispões o Art. 335 do Decreto Municipal nº 359/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 68. Assim o Departamento de Compras formaliza o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do Art. 75, II e o Art. 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 359/2023, Art. 340, § 6., Art. 344, §2º.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

6.2. O objeto da Ata será entregue na Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (07h às 13h).

6.3. A contratada será responsável pela entrega, descarregamento dos materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, conforme a fragilidade de cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento que não chega de forma danificada.

6.4. Cada item deve ser entregue conforme descritivo/especificações do Termo de Referência e proposta vencedora no processo nas dependências do Poder Legislativo e recebida pelo Departamento de Almoxarifado na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial.

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Aviso, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Não será admitida a subcontratação;

6.7. As Sanções Administrativas estarão previstas em Aviso e Ata de Registro de Preço;

6.8. As Obrigações das Partes estarão previstas em Aviso e Ata de Registro de Preço;

6.9. Por se tratar de material para entrega imediata, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento.

6.10. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e a fiscalização do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Sinop através de portaria, competindo-lhes acompanhar o recebimento dos produtos conforme as NAD - Nota de Autorização de Despesa, verificar o atendimento às quantidades solicitadas e às especificações do Aviso e do Termo de Referência, bem como rejeitar produtos em desacordo e registrar as ocorrências junto ao fornecedor registrado.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop.

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Debora Dos Santos Silva - **Cargo:** Assistente Técnico III – **Matrícula:** nº 1036;

Suplente: Luciana Aguiar Ledur – **Cargo:** Assistente Técnico I – **Matrícula:** nº 1072.

8 – FORMADE PAGAMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA, após a prestação do serviço, deverá entregar a Câmara Municipal a Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo fiscal responsável designado através de portaria pela Câmara Municipal.

8.2. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço objeto contratado.

8.3. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal (quando empresa local). Após comprovada as exigências do objeto descrito, com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será entregue na contabilidade para efetivar o pagamento que será até o 5º (quinto) dia útil seguinte.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.3. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.4. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens comum, devido ao valor.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com Fundamento no Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério do **MENOR PREÇO** pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da aquisição procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações das empresas locais e valores praticados por outros entes.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.225,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

cinco reais), conforme pesquisa de preço (mapa comparativo de preços).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0001.20004 – Solenidades e Homenagens.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnica preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elton dos Santos
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Remídio Kuntz
Presidente